



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 708

Data: 06 de dezembro de 1978.

Súmula: Altera os valores das funções gratificadas de que trata a Lei nº 552 de 02 de dezembro de 1974 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º)- Ficam alterados os valores das funções gratificadas de que trata a Lei nº 552 de 02/12/74, os quais passam a vigorar de acordo com a tabela a seguir:


TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VALORES</u> Cr\$-
FG-1	3.000,00
FG-2	2.800,00
FG-3	2.600,00
FG-4	2.400,00
FG-5	2.200,00
FG-6	1.800,00
FG-7	1.600,00

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1978.


Mário Shideo Yamamoto
-PREFEITO MUNICIPAL-


José Rodrigues
-SECRETÁRIO-